



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 006/2025

Participação exclusiva MEI/ME e EPP, Lei 147/2014

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4009/2023 e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09h30min às 15h30min do dia 28/05/2025.

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, COM TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS SEU FUNCIONAMENTO, DESTINADAS AO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DOCUMENTO QUE CONSTITUI O ANEXO I DESTE EDITAL.**

2. DO VALOR MÁXIMO TOTAL

2.1. O valor máximo total admitido para a presente contratação é de R\$ 16.736,00 (Dezesseis Mil Setecentos e Trinta e Seis Reais), conforme especificado no Anexo II do presente edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

QUE SE QUALIFIQUEM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ**, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

3.3. O Agente de Contratação responsável por esta Dispensa Eletrônica será: **Deiwiti de Almeida**, e-mail para contato: licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br.

3.3.1. Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

para o respectivo cadastramento/credenciamento, que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

I- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

- a) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- b) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;
- c) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

II- Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.4. O acesso do operador a Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

3.6.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.6.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.6.3. As empresas interessadas deverão informar no campo próprio, quando do cadastro de sua proposta no sistema BLL, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Federal Complementar nº 147/14.

3.7. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.7.1. Que não atendam às condições deste Edital de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por 3 submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.7.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.7.5. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.7.7. Sociedades cooperativas.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo “sem marca”;

4.3.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência – Anexo II**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

4.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.11. O atendimento ao subitem 4.9 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, junto a plataforma do sistema eletrônico, conforme modelo constante do **Anexo III** deste edital.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 09h30min da data estabelecida neste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.

5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será indicado na plataforma.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, **no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo (ANEXO IV).**

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

- 6.5.3. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
 - 6.5.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa Eletrônica.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 7.2. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- d) Cadastro de fornecedores sancionados do Município.

7.3.1. A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física, identificada com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou em nome da pessoa jurídica, identificada com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

7.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação exigida no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação será neste exercício, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital de Dispensa Eletrônica.

8.5. As condições de habilitação e contratação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 587/22.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.2.2. A sanção prevista no item 9.2.2 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

b) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

9.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.2.1 a 9.2.3.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>), no Portal Transparência desta Casa: www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2. No caso deste processo restar fracassado, a Administração poderá:

11.2.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

11.2.2. Republicar o presente edital com uma nova data;

11.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento eletrônico.

11.3. As providências dos subitens 11.2.2 e 11.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Edital de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

11.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

11.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

11.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)

11.13.5. ANEXO V - Minuta de Contrato;

Joaquim Távora, 21 de maio de 2025.

BENEDITO AZARIAS
PRESIDENTE DA CÂMARA

DEIWITI DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

2.5.1 A apresentação da certidão de regularidade fiscal municipal fica restrita a pessoa física que residir e a pessoa jurídica que tiver sede no município de Joaquim Távora.

3 Capacidade Técnica:

Qualificação Técnica –

3.1 Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou ou está prestando, satisfatoriamente, o objeto desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo que ateste haver a licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis ou equivalente.

3.2 A licitante deverá apresentar Registro ou inscrição no Conselho competente para a fiscalização do exercício profissional, a exemplo do CREA, CFT ou CRT, entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

ANEXO II -ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

1.1 Da necessidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, COM TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS SEU FUNCIONAMENTO, DESTINADAS AO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a aquisição e instalação de sistema de câmeras de vigilância, com todas as peças e materiais que se fizerem necessários seu funcionamento, destinadas ao prédio da Câmara Municipal.

2.2 Neste contexto, buscamos através do presente Estudo Técnico Preliminar, definir uma contratação capaz de possibilitar à Câmara Municipal de Joaquim Távora-Pr de forma eficaz e transparente e que propicie, acima de tudo, uma maior economicidade para a Administração Pública, através de um maior controle de gastos e preços mais vantajosos.

3. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Joaquim Távora, **e se dará através de Recursos Livres no valor de R\$ 16.736,00 (Dezesseis Mil Setecentos e Trinta e Seis Reais)**, estando assim alinhada com o planejamento administrativo.

3.2 O processo torna-se necessário pois o prédio da Câmara Municipal é um espaço de relevância pública, onde são realizados diversos serviços administrativos, legislativos e onde ocorre o atendimento à população. A instalação de um sistema de câmeras de vigilância visa garantir a segurança do patrimônio público, prevenir furtos, danos e vandalismos, além de oferecer um ambiente seguro para os servidores e cidadãos que transitam no local.

3.3 A implementação de um sistema de monitoramento por câmeras de vigilância contribui para a gestão de riscos, permitindo o acompanhamento contínuo das áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal, bem como o monitoramento em tempo real, aumentando a capacidade de resposta a eventuais incidentes ou situações de emergência.

3.4 Além da segurança, o sistema de câmeras pode ser integrado a processos de transparência pública, permitindo que informações sobre o ambiente interno e externo da Câmara Municipal sejam acessíveis e controladas de maneira eficiente e segura.

3.5 Diante do exposto, a contratação da empresa especializada é imprescindível para a implementação de um sistema de vigilância adequado às necessidades de segurança do prédio da Câmara Municipal, e deve ser realizada por meio de procedimento licitatório, em conformidade com



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

a Lei nº 14.133/21, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3.6 A implementação desse projeto deverá seguir as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, assegurando a eficiência da despesa pública e o atendimento dos princípios da administração.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A presente contratação tem por objeto em epígrafe, para a Câmara Municipal de Joaquim Távora-Pr.

- a) **O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de envio da autorização de compras.**
- b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Câmara Municipal, no endereço a ser informado na Ordem de Compras, dentro do município de Joaquim Távora, no horário das 08 horas às 12h e das 13h às 17h.
- c) Especificações e Quantidades: A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.4 São obrigações da CONTRATANTE:

- 4.4.1 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.
- 4.4.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 4.4.3 Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- 4.4.4 Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.
- 4.4.5 Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.5 São obrigações da CONTRATANTE:

- 4.5.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Câmara Municipal de Joaquim Távora-Pr.
- 4.5.2 Entregar o produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de envio da nota de empenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

- 4.5.3 Comunicar à Câmara Municipal qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 4.5.48 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do produto no endereço estabelecido neste termo.
- 4.5.5 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega do produto nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de até 2 (dois) dias.
- 4.5.6 Quando solicitada, informar na composição dos preços, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como: taxas, impostos e demais encargos.
- 4.5.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários.
- 4.5.8 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.
- 4.5.9 A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes do equipamento.
- 4.5.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).
- 4.5.11 Prestar garantia técnica dos bens fornecidos, cujo prazo não poderá ser superior ao estabelecido no termo de referência, contados a partir do recebimento definitivo dos bens.
- 4.5.12 A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.
- 4.5.13 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.5.14 Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.
- 4.5.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou no contrato.

DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

4.6 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou do serviço do objeto da licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.7 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.8 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A estimativa é de acordo com o levantamento da demanda realizado com profissionais do executivo municipal em conjunto com a administração desta Casa, para um projeto que atenda todo o prédio da Câmara Municipal.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Conforme pesquisa de mercado realizada (Anexo deste ETP), para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, segue pesquisa de preço realizada por empresas do ramo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Baseando-se pelo preço médio, estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 16.736,00 (Dezesseis Mil Setecentos e Trinta e Seis Reais). Conforme estimado de orçamentos em empresas do ramo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Comprovado a necessidade de “aquisição e instalação do sistema de câmeras de vigilância no prédio da Câmara Municipal” é essencial para garantir a segurança, a integridade do patrimônio público e o bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

8.2 A Contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os produtos e dos serviços ofertados, contra defeitos de fabricação e validade pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

8.3 Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

8.4 As substituições necessárias durante o período de garantia deverão ser realizadas, preferencialmente, na unidade onde foi entregue o material escolar, arcando com todos os custos envolvidos.

8.5 O prazo para reparo ou substituição de peças deverá ser de no máximo até 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da Contratante.

8.6 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento **NÃO** poderá ser aplicado na presente contratação, observando que a disputa deverá ocorrer por lote, conforme Termo de Referência (TR), isto é, apenas uma empresa que atenda o lote todo, atendendo as demandas da administração e que esteja habilitada em todos os requisitos necessários para a prestação do serviço/entrega do produto visando evitar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

9.2.1 Em termos práticos, a contratação por meio de lotes pode ser essencial para garantir a especialização dos itens ou serviços contratados, permitindo a participação de empresas que atendam de forma mais técnica e qualificada a requisitos específicos de cada lote, o que nem sempre é possível se uma única licitação global fosse realizada.

9.2.2 Além disso, a nova Lei de Licitações prevê a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Neste sentido, a contratação por lotes pode incentivar a participação de pequenas e médias empresas no processo, contribuindo para o fortalecimento da economia local e para a distribuição mais equitativa das oportunidades comerciais.

9.2.3 Em situações onde cada lote, individualmente considerado, encontra-se abaixo dos limites quantitativos previstos para dispensa, a aplicação desse procedimento se alinha à legalidade e possibilita um procedimento mais célere e menos burocrático, adequado a situações onde o tempo de resposta da Administração seja um fator crítico.

9.2.4 Vale ressaltar que a moralidade e a obtenção de propostas vantajosas para a administração devem ser permanentemente buscadas, e a divisão em lotes deve resultar



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

em economia para os cofres públicos, racionalização administrativa e melhor aproveitamento dos recursos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Para esta contratação em questão, os resultados pretendidos com a contratação da empresa para a aquisição e instalação do sistema de câmeras de vigilância no prédio da Câmara Municipal são:

10.2 Garantir maior segurança nas dependências da Câmara Municipal, prevenindo furtos, vandalismos e outros incidentes que possam comprometer a integridade do patrimônio público e a segurança dos servidores e cidadãos; Estabelecer um sistema de monitoramento em tempo real, permitindo a visualização das áreas internas e externas do prédio, o que facilitará a identificação de situações suspeitas ou emergenciais, proporcionando uma resposta rápida e eficaz; Assegurar a proteção de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal, evitando danos materiais e assegurando o bom uso e conservação das instalações; Implementar um sistema de vigilância capaz de identificar, monitorar e registrar ocorrências em tempo real, colaborando com a gestão de riscos e a prevenção de incidentes que possam prejudicar o andamento das atividades legislativas e administrativas; Proporcionar um ambiente mais seguro para os servidores e visitantes da Câmara Municipal, o que contribuirá para o aumento da confiança no local e na gestão pública, além de criar um espaço mais adequado e livre de riscos para o desempenho das funções legislativas.

10.3 Esses resultados visam garantir a segurança física e patrimonial da Câmara Municipal, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente, além de contribuir para o cumprimento das obrigações legais relacionadas à gestão pública.

10.4 Estes resultados devem ser monitorados e avaliados após a implementação para garantir que os objetivos da aquisição estão sendo atingidos e que o investimento está cumprindo com sua função esperada.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o Decreto nº 4.009/2023 que regulamenta a lei 14.133/2021 os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e a gestão do contrato.

11.2 A Servidora Valéria Oliveira de Gois atuará como fiscal do contrato.

11.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a necessidade desta aquisição é a contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

TERMO DE REFERENCIA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, COM TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS SEU FUNCIONAMENTO, DESTINADAS AO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DOCUMENTO QUE CONSTITUI O ANEXO I DESTE EDITAL.

LOTE 1 - SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	10	UND	CAMERA IP WIFI COLOR NOTURNO 1080P 2.8MM H.265 OUTDOOR Especificações Técnicas. - Resolução 1080p - Visão noturna colorida - Visão Noturna IR (Até 30m / 98ft) - Detector de movimento - Captação de áudio - Tecnologia de Vídeo H.265 - Proteção contra poeira e água IP67 - Suporta cartão MicroSD (até 256 GB) - Suporta armazenamento em nuvem - Condições de operação: (-20 °C a 50 °C) - Umidade de 95% ou menos (sem condensação) Câmera: - Sensor de imagem CMOS de varredura progressiva de 1/2,7 pol. - Iluminação mínima 0,01 Lux @ (F2.0, AGC ON), 0 Lux com IR - Distância de visão noturna infravermelha de até 98 pés / 30 m - Velocidade do obturador Obturador auto-adaptável - Lente 2,8 mm @ F2,0, ângulo de visão: 106° (Horizontal), 122° (Diagonal) - Montagem da lente M12 - DNR 3D DNR - WDR Digital WDR Video & Audio	R\$ 498,00	R\$ 4.980,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

		- Resolução máxima 2MP, 1920×1080 - Compressão de vídeo H.265 / H.264 - Taxa de bits de vídeo: Ultra-HD; HD; Padrão. Taxa de bits adaptável. - Taxa de quadros máxima: 30 fps; Auto-adaptável durante a transmissão de rede - Máx. Taxa de bits 2 Mbps Redes - Wi-Fi: Emparelhamento AP - Protocolo proprietário da nuvem - Protocolo de interface Protocolo proprietário da nuvem - Padrão Wi-Fi IEEE802.11b, 802.11g, 802.11n - Largura de banda do canal suporta 20MHz - Rede com fio RJ45 × 1 (10M / 100M Porta Ethernet adaptável) - Taxa de transmissão 11b: 11Mbps, 11g: 54Mbps, 11n: 144Mbps - Faixa de frequência 2,4 GHz ~ 2,4835 GHz Função - Detecção De Movimento - Função geral Anti-Flicker, Dual-Stream, Heart Beat, Imagem espelhada, - Proteção por senha, marca d'água - Segurança WEP de 64/128 bits, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK Armazenamento - Armazenamento local: Suporta cartão microSD (até 256 GB) - Armazenamento em nuvem: Suporta armazenamento (assinatura necessária) Potência - Fonte de alimentação DC 12V/1A - Consumo de energia máx. 6W Certificações: - CE / WEEE / REACH / RoHS / UL / FCC / UKCA Na caixa - Câmera - Modelo de Perfuração - Kit de parafusos - Kit à prova d'água - Adaptador de energia	
--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

			- Informações Regulatórias - Guia rápido		
2	10	UNID	CARTAO DE MEMORIA MICRO SD 256GB - Capacidade: 256 GB - Velocidade de Memoria: 100 MB/s - Interface: Micro SD	R\$ 167,00	R\$ 1.670,00
3	10	UNID	CAIXA DE PASSAGEM IP66 CFTV Material em plástico anti-UV, Instalação interno e externo, IP66, Montagem em parede ou teto, Cor Branco, Dimensões (L x A x P) (A x ø): 125 x 123 x 60 mm	R\$ 18,00	R\$ 180,00
4	10	UNID	INJETOR POE - Comprimento do Cabo (cm): 18,5 - Distância máxima (metros): 30 - Injetor: P4 fêmea para RJ45 fêmea - Separador: RJ45 macho + P4 macho para RJ45 fêmea - Cabo de rede: TIA/EIA T-568 CAT5, CAT5E ou CAT6 - Faixa de Tensão: 5 a 48 Volts DC - Pinos de Alimentação: 4 e 5 (+), 7 e 8 (-) - Conector de Energia: P4 de 5,5 mm x 2,1 mm - Temperatura de Operação: 0 a 50°C - Corrente Máxima: 2A - Taxa de transmissão de sinal Ethernet: 10/100 Mbps	R\$ 25,00	R\$ 250,00
5	1	UNID	SWITCH 24 PORTAS GIGA + 2 PORTAS SFP + Especificações - Arquitetura ARM 32 bits - CPU 98DX3236 - Contagem de núcleos CPU 1 - Frequência nominal da CPU 800 MHz - Licença RouterOS 5 - Sistema operacional RouterOS / SwitchOS - RAM 512 MB - Armazenamento 16 MB - Tipo de armazenamento FLASH ALIMENTAÇÃO - PoE in Passive PoE - Tensão de entrada PoE 10-30 V - Número de entradas DC 2 (conector DC, PoE-IN) - Tensão de entrada do conector DC 10-30 V - Consumo máximo de energia 24 watts	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

			ETHERNET - Portas Ethernet 10/100/1000 24 FIBRA - Portas SFP+ 2 PERIFÉRICOS - Porta serial RJ45 CERTIFICAÇÕES - Certificação CE, EAC, ROHS ACESSÓRIOS INCLUSOS - Adaptador de energia 24V 1,2A - Abas para rack HOMOLOGADO ANATEL		
6	1	UNID	REGUA POE 12 PORTA GIGA Características Gerais: Tensão de trabalho de 12 a 48V; Proteções Individuais por porta; Prático e de fácil instalação. ENTRADA - Tensão: 12 a 48VDC SAÍDA - Tensão: 12 a 48VDC (a mesma tensão que estiver na entrada), Corrente: 1,5A por porta Conexão: RJ45 independentes, sendo uma LAN e uma PoE (compatível com as normas IEEE 802.3.AT e IEEE 802.3.AF; pinos 4 e 5 positivo, 7 e 8 negativo) TRANSMISSÃO DE DADOS - GIGABIT ETHERNET (1000 Mbps por porta) PROTEÇÕES - Sistema de proteção individual por porta e conectores RJ45 blindados OUTROS - Dimensões: Rack 19"	R\$ 415,00	R\$ 415,00
7	2	UND	FONTE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12V 05A <i>Entrada</i> Tensão nominal 100 ~ 240 Vac (bivolt automático), Variação máxima de tensão 90 ~ 264 Vac, Corrente máxima 1,5 A (com tensão e cargas nominais), Frequência de rede elétrica 50 ou 60 Hz, Variação máxima na frequência da rede elétrica 47 a 63 Hz <i>Saída</i>	R\$ 150,00	R\$ 300,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

			Tensão nominal 12,8 Vdc, Variação da tensão sem carga: 11,5 ~ 13,8 Vdc, com carga nominal: 11,5 a 13,8 Vdc, Corrente Mínima: 0 A, Máxima: 5 A, Potência Sem carga: 1 W máximo, Carga nominal: 64 W, Eficiência > 75% (carga nominal) Ripple e ruído 120 mV (pico a pico). <i>Proteção</i> Entrada Sobrecorrente: através de fusível. Saída Curto-circuito: retorna ao funcionamento normal após cessar o curto-circuito; Sobrecarga: atua entre 120 ~ 200% acima da corrente nominal, retornando ao funcionamento normal assim que cessada a condição de atuação. Sinalização LED acesso: alimentação OK LED piscando: curto-circuito na saída LED apagado: alimentação NOK Temperatura de operação 0 ~ 40 °C, carga nominal em operação normal Requisitos de segurança Isolamento dielétrico: entre primário e secundário: 1.500 Vca / 5 mA / 5 s, Resistência de isolamento: 10 MΩ mínimo (500 Vcc)		
8	2	UNID	GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADO Organizador de cabos 19" fechado; Tampa extraível tipo click; confeccionado em chapa de aço 0,90 mm; Acabamento: Pintura eletrostática a pó texturizado; Largura: 19" Altura: 1U Profundidade: P80	R\$ 38,00	R\$ 76,00
9	5	UNID	CABO CFTV 4 PARES 24AWG 300 MTS PRETO Produto Certificado Anatel Resistência Elétrica: 270Ω/km, Impedância característica: 100Ω ± 15%, Frequência de operação: 100Mhz, Condutores: Fio sólido em alumínio cobreado 0,49MM ± 2%, Isolação dos condutores: Polietileno de alta densidade 0,90MM ± 0,10MM, Capa externa: Policloreto de vinila (PVC) 70°, Quantidade de pares: 4 Pares trançados, Classe de chama: CMX, Marcação metro a metro	R\$ 415,00	R\$ 2.075,00
10	1	UNID	NOBREAK SENOIDAL PURA 1200VA UNIVERSAL BIVOLT Especificações: - 1200VA de potência - Forma de onda Senoidal Pura - Entrada Bivolt automático 115V / 127V / 220V - Saída Bivolt selecionável 115V / 220V - Estabilizador e filtro de linha integrados - 6 tomadas de saída 2P+T 10A (Norma NBR 14136) - 1 bateria selada interna de 12V/7Ah - Tecla liga-desliga memorizada e temporizada para evitar desligamento acidental - Leds indicadores visuais (rede e bateria) - Alarme sonoro - Função Mute inteligente (avisa só quando necessário, trabalhando em silêncio a maior parte do tempo) - Fusível de proteção externo (com unidade reserva)	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

			- Tecnologia SMD - Microprocessador CISC / RISC Implementado / FLASH - Inversor sincronizado com a rede - Circuito desmagnetizador - Acionamento do inversor em subtensão, sobretensão ou sobrecarga - Medição da tensão de entrada em true-RMS - Correção da tensão de saída em true-RMS - Medição da corrente de bateria e corrente de carga em true-RMS - Frequência de amostragem para medição true-RMS: 7680Hz (em rede 60Hz) - Acesso fácil para o usuário fazer a reposição de bateria – Easy Replace - Expansão de autonomia com conector de engate rápido – Exp - Carregador de bateria inteligente com controle digital - Desligamento automático ao final do tempo de autonomia - Função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica - Autonomia média de 35 minutos com referência ao uso de 1 carga de 50W - Gabinete em ABS de alto impacto - Tensão DC: 12V - Bateria(s): 1 bateria interna de 12V 7Ah AGM/VRLA - Bateria externa indicada - não inclusa: 1 bateria de 12V/45Ah - Autonomia Média: 35 minutos - Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática - Fator de potência saída: 0,5 - Tempo de transferência: 0,8 ms - Rendimento em rede (com meia carga): >96% - Rendimento em inversor (com meia carga): >85% - Faixa de Entrada 115V: 91V - 143V (CA) - Faixa de Entrada 220V: 174V - 272V (CA) - Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-6%		
11	1	UND	CABO DE BATERIA EXTERNA O cabo de engate-rápido, segurança para conectar uma bateria externa ao seu nobreak. Conecta o nobreak a uma 1 (uma) bateria de 12V.	R\$ 165,00	R\$ 165,00
12	1	UND	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45AH <i>Dados Gerais</i> Capacidade nominal (20h, 1,75Vpe, 25°C): 45Ah Tipo de bateria: Chumbo-ácida estacionária Nobreak Tensão nominal: 12V Temperatura de trabalho: -10°C a 65°C Vida útil estimada: 48 meses / 4 anos	R\$ 585,00	R\$ 585,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

			Dimensões (CxLxA): 212 x 171 x 175mm Peso: 11,8kg <i>Características Internas</i> Liga da Grade Positiva: Chumbo Cálcio Estanho Prata Liga da Grade Negativa: Chumbo Cálcio Tipo de Separador: Envelope de Polietileno microporoso Eletrólito: Solução de Ácido Sulfúrico 1250g/l Material dos Conjuntos Plásticos: Polipropileno Olho Mágico (Hidrômetro): Sim Terminais: Tipo "L" Possui homologação na ANATEL e as certificações ISO9002, ISO14000 e ISOTS16949; Garantia mínima de 2 anos		
13	1	UND	BANDEJA FIXA DUPLA FIXACAO 19" 1U 580MM - 19 polegadas: Sim - Material: Metal - Cor: Preto - Tamanho: 1U - Dimensão da Embalagem (A / P / L) - 50.0mm / 580.0mm / 440.0mm	R\$ 185,00	R\$ 185,00
14	1	UNID	REGUA PARA RACK 19 POL 1U CALHA DE 10 TOMADAS 10A BIVOLT COM FILTRO LINHA CABO 1,10M - Gabinete em aço carbono com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática - Tomadas tripolar 2P+T de 10 A NBR 14.136 - Portaria INMETRO 335/2011 - Cabo de energia com 1,10mt e bitola de 0,75mm - Chave lida/desliga tipo gangorra de 10 A - Fusível de proteção de 12 A + Reserva - Produto Bivolt 127/220v 50/60Hz	R\$ 125,00	R\$ 125,00
15	1	UNID	ROUTERBOARD 880MHZ 256MB L4 Especificações - Frequência nominal CPU: 880MHz - Núcleos CPU: 2 - RAM: 256MB - Portas ethernet 10/100/1000: 5 - Portas USB: 1 - Plugue de energia: 1 - Tensão de entrada suportada: 8V - 30V - Entrada PoE: Sim - Monitor de voltagem: Sim - Monitor temperatura PCB: Sim	R\$ 690,00	R\$ 690,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

			- Sistema operacional: RouterOS - Nível licença: 4 - CPU: MT7621A - Consumo máximo: 5W - Tipo slot USB: USB tipo A - USB Power Reset: Sim - Tipo armazenamento: FLASH - Capacidade armazenamento: 16MB - Quantidade de threads do processador: 4 HOMOLOGADO ANATEL		
16	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INSTALAÇÃO Instalação de Câmeras dos itens anteriores, com mão de obra especializada. Deverá ser instalado as câmeras, cabos, caixas de acabamento, suporte e demais itens. Os materiais como conectores deverão ser incluídos neste item. Para seu funcionamento deverá disponibilizar um técnico com conhecimento em Sistema RouterOS para configuração da gang de IP FIXO / 24 para funcionamento das câmeras. <i>Empresa vencedora deverá prestar assistência técnica gratuita por 12 meses.</i>	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.736,00

O valor máximo estimado para aquisição do objeto descrito acima é de R\$ 16.736,00 (Dezesseis Mil Setecentos e Trinta e Seis Reais) conforme pesquisa de preço realizado em através de empresas do ramo do município, conforme apresentados com a memória de cálculo (Anexo I).

Apresentar junto a proposta de preços, catálogo que comprove que o equipamento atende às especificações exigidas no edital.

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Joaquim Távora, no exercício de suas atribuições, tem a necessidade constante de garantir o bom andamento dos trabalhos legislativos e administrativos, necessitando para tanto garantir a segurança do patrimônio público, prevenindo furtos, danos e vandalismos, além de proporcionar um ambiente seguro para os servidores e cidadãos. O sistema também contribuirá para a gestão de riscos, permitindo o monitoramento contínuo das dependências da Câmara Municipal e a resposta rápida a eventuais incidentes. A instalação das câmeras pode ainda integrar processos de transparência, alinhando-se aos requisitos legais de acesso à informação.

De acordo com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata das licitações dispensadas por “notória especialização” e em razão da inviabilidade de fracionamento, a aquisição de deverá ser realizada mediante processo licitatório adequado.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

Portanto, com base na análise da demanda, e a previsão orçamentária, justificamos a necessidade da presente licitação para a aquisição, a fim de assegurar o pleno funcionamento da Câmara Municipal de Joaquim Távora e o atendimento das necessidades administrativas desta Casa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação acima serão custeadas através dos recursos:

SERVIÇOS: Dotação nº 01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.77.99 fonte de recursos 001.

PEÇAS E MATEIRAIS: Dotação nº 01.01.01.031.0001.2.001.3.3.3.90.30.28 fonte de recursos 001.

EQUIPAMENTOS: Dotação nº 01.01.01.031.0001.1.058.4.4.90.52.24 fonte de recursos 001.

As informações detalhadas de previsão de recurso orçamentária e disponibilidade financeira serão expedidas e juntadas ao presente Termo de referência pelo Departamento de Contabilidade.

LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

A entrega dos serviços/produtos, objetos deste Termo, é de responsabilidade da contratada, qual terá o prazo de **até 15 (quinze) dias para entrega** dos mesmos, contados a partir da data de envio da Autorização de Compra e/ou Execução do Serviço.

A entrega do produto deverá ser feita de **FORMA ÚNICA**, conforme Ordem de Compra da Câmara Municipal de Joaquim Távora, Rua João Rodrigues de Almeida, 377, Bairro São Lucas, Município de Joaquim Távora.

Eventuais atrasos na entrega deverão ser justificados por escrito pela contratada, cabendo à Administração avaliar as razões apresentadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo.

CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Definitivamente, após verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação e, se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela Secretaria Solicitante.

A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia de 12 (doze) meses, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito ou data de validade.

O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

Os valores da(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Ainda em caso de qualquer divergência ou inexistência, a nota fiscal será devolvida ao fornecedor, sendo que novo prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada à negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

Será verificada, pela contratada, anteriormente ao pagamento, as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito bancário em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante através do fiscal de contrato;

DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da contratada emitida à CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA – PR, CNPJ 77.778.785/0001-52, endereço: Rua João Rodrigues de Almeida, nº 377, São Lucas. CEP 86.455-000 – Joaquim Távora-PR.

No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a. A modalidade e o número da Licitação;
- b. O número da Ata/Contrato, bem como número do empenho;
- c. O Banco, número da agência e da conta corrente em nome da contratada;
- d. Número do item e sua descrição;

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Câmara Municipal sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da contratada relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Deverão ser encaminhados junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- a. certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união
- b. certificado de regularidade do FGTS;
- c. certidão negativa estadual (se for empresa cadastrada no Estado do Paraná);
- d. certidão negativa de tributos municipais (para empresa sediadas em Joaquim Távora/PR).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante proporcionará todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços, mediante solicitação formalizada.

Efetuar o pagamento à contratada por depósito bancário em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante através do fiscal de contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Cumprir todas as orientações da contratante para fiel desempenho das atividades específicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante.

Fornecer itens produzidos com matéria-prima de boa qualidade.

Reparar, corrigir, refazer ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

Executar, dentro da melhor técnica aplicável, os serviços contratados;

Observar os horários estabelecidos pela Contratante;

Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Câmara Municipal de Joaquim Távora ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados.

Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Prestar todos os esclarecimentos requisitados, bem como, informar e manter atualizados os números de telefone, e-mails e o nome da pessoa autorizada para contatos.

Todas as despesas com fretes, combustível, motorista, manutenção do veículo e demais despesas necessárias para entrega e prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização do Contrato a ser firmado compete ao Fiscal de Contratos designado Valéria Oliveira de Gois.

O gestor principal responsável pelo Contrato será o Presidente desta Casa, Sr. Benedito Azarias.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência, a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas na Lei 14.133/21.

As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLAUSULA DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato; b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PESQUISA DE PREÇO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, COM TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS SEU FUNCIONAMENTO, DESTINADAS AO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DOCUMENTO QUE CONSTITUI O ANEXO I DESTE EDITAL.

Justificativa: A implementação de um sistema de câmeras de vigilância no prédio da Câmara Municipal justifica-se tecnicamente pela necessidade de aprimorar o controle e a segurança das áreas internas e externas da edificação, permitindo o monitoramento contínuo em tempo real. O sistema possibilita a gestão eficiente de riscos, com capacidade de registrar e armazenar imagens para fins de verificação e resposta imediata a ocorrências, contribuindo para a prevenção de furtos, atos de vandalismo e danos ao patrimônio público. Além disso, a instalação de câmeras estrategicamente posicionadas permite a cobertura abrangente dos ambientes, otimizando a supervisão das atividades desenvolvidas e garantindo maior proteção aos servidores e usuários do espaço. A tecnologia de monitoramento também pode ser integrada a sistemas de controle de acesso e alarmes, elevando a eficiência operacional e facilitando a adoção de medidas corretivas e preventivas. Trata-se, portanto, de uma solução técnica moderna, eficaz e alinhada às boas práticas de gestão de infraestrutura pública.

Responsável(eis) pela pesquisa de preço: Marcos Rogério de Oliveira.

Caracterização das fontes consultadas e método estatístico aplicado para a definição do valor estimado:

- Fontes utilizadas: foram utilizadas cotações através de empresas do ramo.
- Método utilizado: o método utilizado foi o de **menor preço por lote**.
- Justificativa para a metodologia: Utilizamos neste processo o **menor preço** como critério de julgamento, visto que em uma licitação pode ser fundamentada na busca pela **economia e eficiência** dos recursos públicos, além de garantir a **transparência** e o **cumprimento dos princípios da administração pública**. Essa metodologia é amplamente aceita, especialmente em aquisições de



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

equipamentos, materiais e serviços, onde o critério de preço é o principal fator para a escolha do fornecedor, desde que atendidas as condições de qualidade e atendimento das especificações exigidas. E a metodologia por lote para esta aquisição para a Câmara Municipal de Joaquim Távora se justifica pela busca pela **eficiência administrativa, otimização de custos e melhoria na gestão de suprimentos**, alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos.

➤ Série de preços coletados:

Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

Justificativa da escolha dos fornecedores: Fornecedores notórios do ramo de atividade do produto a ser adquirido.

LOTE 1 - SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
.1	10	UND	CAMERA IP WIFI COLOR NOTURNO 1080P 2.8MM H.265 OUTDOOR	R\$ 5.100,00	R\$ 4.980,00	R\$ 5.300,00
.2	10	UNID	CARTAO DE MEMORIA MICRO SD 256GB	R\$ 1.640,00	R\$ 1.670,00	R\$ 1.550,00
.3	10	UNID	CAIXA DE PASSAGEM IP66 CFTV	R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 220,00
.4	10	UNID	INJETOR POE	R\$ 240,00	R\$ 250,00	R\$ 2.750,00
.5	1	UNID	SWITCH 24 PORTAS GIGA + 2 PORTAS SFP +	R\$ 1.950,00	R\$ 1.890,00	R\$ 1.750,00
.6	1	UNID	REGUA POE 12 PORTA GIGA	R\$ 440,00	R\$ 415,00	R\$ 400,00
.7	2	UND	FONTE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12V 05A	R\$ 330,00	R\$ 300,00	R\$ 360,00
.8	2	UNID	GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADO	R\$ 84,00	R\$ 76,00	R\$ 80,00
.9	5	UNID	CABO CFTV 4 PARES 24AWG 300 MTS PRETO	R\$ 2.050,00	R\$ 2.075,00	R\$ 2.500,00
.10	1	UNID	NOBREAK SENOIDAL PURA 1200VA UNIVERSAL BIVOLT	R\$ 1.315,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.350,00
.11	1	UND	CABO DE BATERIA EXTERNA	R\$ 169,00	R\$ 165,00	R\$ 150,00
.12	1	UND	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45AH	R\$ 600,00	R\$ 585,00	R\$ 600,00
.13	1	UND	BANDEJA FIXA DUPLA FIXACAO 19" 1U 580MM	R\$ 190,00	R\$ 185,00	R\$ 200,00
.14	1	UNID	REGUA PARA RACK 19 POL 1U CALHA DE 10 TOMADAS 10A BIVOLT COM FILTO LINHA CABO 1,10M	R\$ 140,00	R\$ 125,00	R\$ 130,00
.15	1	UNID	ROUTERBOARD 880MHZ 256MB L4	R\$ 730,00	R\$ 690,00	R\$ 800,00
.16	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INSTALAÇÃO	R\$ 2.100,00	R\$ 1.900,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 17.278,00	R\$ 16.736,00	R\$ 20.640,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(MODELO)

À CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA – PR

Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº XX/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

A CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA – PR

Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº XX/2025

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail: Telefone:

Agência: Conta Bancária nº: Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) lote (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1					
2					
3					

O valor total proposto para o lote é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

REFERENTE À DISPENSA ELETRONICA Nº

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS, QUE ENTRE

SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA, PARANA E A EMPRESA_____.

A CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Joaquim Távora, Paraná, sito à Rua João Rodrigues de Almeida, 377 neste ato, representado pelo Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, nos termos do Decreto Municipal nº _____ /_____; doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa, _____, com sede na cidade de _____, sito na _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ neste ato representado por seu procurador o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decreto Municipal nº 4009/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato conforme consta da Dispensa Eletrônica nº XXX/2025 – Processo XXXX/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto da Dispensa Eletrônica, que deu origem ao presente Contrato é a aquisição de _____, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, da Dispensa Eletrônica nº XXX/2025, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1. A empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer à Câmara Municipal de Joaquim Távora (PR), o lote a seguir:

LOTE ITEM QUANTIDADE UNID. DESCRIÇÃO MARCA/MODELO VALOR

UNITÁRIO

VALOR

TOTAL

R\$ 0,00 (ZERO REAIS)

1.2. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas na Dispensa Eletrônica nº XXX/2025, com a proposta da CONTRATADA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.

1.3. Após assinar o Contrato, a licitante CONTRATADA deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até ____ / ____ / ____.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os prazos e as condições de entrega do objeto devem atender o contido no Termo de Referência – Anexo II da Dispensa Eletrônica nº XXX/2025; após o recebimento da Ordem de Compra expedida pela unidade de compras competente;

4.2. Todo o bem fornecido será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, e não esteja de conformidade com o prospecto apresentado e aprovado, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações.

4.3. O bem objeto deste edital deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, ou seja, de acordo com a Ordem de Compra, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

4.4. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso.

4.7. A CONTRATADA obriga-se a entrega o bem a que se refere este Dispensa Eletrônica de acordo estritamente com as especificações descritas na Ordem de Compra, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do bem quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os valores decorrentes desta dispensa não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em conta vinculada, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Compra, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura correspondente ao objeto entregue e aceito;

7.2. No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

7.2.1. Caso a CONTRATADA seja empresa com sede local, deverá ainda apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

7.3. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

7.4. A Câmara Municipal de Joaquim Távora atestará através do responsável pela Secretaria solicitante e pelo Fiscal do Contrato, a aceitação do objeto na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo;

7.5. A nota fiscal eletrônica/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Dispensa Eletrônica e da Ordem de Compra, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº4009/2023.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

8.2.2.2. A sanção prevista no item 8.2.2 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- b) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.2.1 a 8.2.3.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder trinta dias, sem prejuízo do disposto no subitem 8.2 deste edital, sujeitará o contratado, ainda, à multa de mora calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor

do objeto contratual não realizado, na seguinte conformidade:

- a) Atraso de até 05 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
- b) Atraso de 06 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
- c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
- d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

8.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação

da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

20

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente

contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta Dispensa Eletrônica, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;

e) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.8 deste Contrato.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Executar o Objeto referente a esta Dispensa Eletrônica, de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do Art. 120, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- g) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4009/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fraude e da Corrupção–

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os dados do Contrato são decorrentes da Dispensa Eletrônica nº XXX/2025.

13.2. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

16.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três)

vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Joaquim Távora, ____ de _____ de 2025.

Ordenador da Despesa

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCALIZAÇÃO

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

RGº _____

CPF nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 377 – São Lucas - Fone: (43) 3559-1122 Cep: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

2) _____

RG nº _____

CPF nº _____